

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.534, DE 2010

Cria o Dia Nacional da Diplomacia Cultural e dá outras providências.

Autor: Deputado ANGELO VANHONI

Relatora: Deputada FÁTIMA BEZERRA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.534, de 2010, de autoria do nobre Deputado Angelo Vanhoni, fixa, em seus dois primeiros artigos, o período de 2013 a 2023 como Década da Diplomacia Cultural e o dia 11 de junho – em homenagem ao Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho – como Dia Nacional da Diplomacia Cultural.

No art. 3º, a iniciativa estabelece o biênio de 2011 e 2012 para discussão e aprovação do Plano Nacional Estratégico de Cooperação e Diplomacia Cultural.

Por fim, no art. 4º, a proposição pretende criar, no âmbito do Congresso Nacional, a Medalha Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, a ser concedida anualmente a quinze indivíduos e instituições que contribuam para o desenvolvimento da diplomacia cultural brasileira, sendo os critérios para tal escolha definida por comissão composta pelas duas Casas Legislativas.

O projeto, sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito cultural, e à Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania, para exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 7.534, de 2010, esteve sob exame desta Comissão de Educação e Cultura na Legislatura passada, tendo recebido manifestação da Relatora, a nobre Deputada Maria do Rosário, pela sua aprovação, na forma do substitutivo proposto. Em razão de ter sido apresentado no final da Legislatura, o parecer não teve oportunidade de ser objeto de deliberação deste órgão colegiado. Incumbida da relatoria no presente momento, valho-me do conteúdo do parecer do nobre Colega, cuja fundamentação nos pareceu oportuna e apropriada.

A iniciativa em tela tem o louvável intuito de assinalar um dos mais importantes segmentos da política internacional de qualquer nação – a diplomacia cultural. As relações mercantis e os entendimentos políticos e econômicos entre países são atividades diplomáticas de inegável relevância. No entanto, são as relações culturais que constituem a raiz mais profunda da integração entre os povos. Conhecer e compreender a cultura do outro faz o mundo mais tolerante e permite o diálogo desarmado entre as sociedades.

A diplomacia cultural brasileira teve imensa responsabilidade na imagem positiva do País no contexto internacional

consolidada nos últimos anos. A participação do Brasil como uma das grandes lideranças no processo de discussão e aprovação da Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, é apenas uma das ações que merecem destaque.

No que diz respeito à economia da cultura como elemento de exportação, tem sido notável a ação do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Cultura, do Ministério do Turismo, do Ministério dos Esportes, do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência e Tecnologia, entre outros, numa parceria que traduz a transversalidade da cultura e a sua importância como fator de desenvolvimento do País.

Da caipirinha à nossa música, do cinema nacional às indefectíveis Havaianas, o Brasil está na moda e é a nossa cultura que se consome com voracidade no exterior. Em resposta a essa projeção, o Brasil se abre para receber o mundo em dois eventos de enorme importância na próxima década – a Copa do Mundo de Futebol de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016.

Assim, definir a década que cobre o período de 2013 a 2023 como Década da Diplomacia Cultural Brasileira nos parece justo reconhecimento à projeção internacional conquistada pelo esforço da nossa diplomacia cultural, além de constituir oportunidade de reflexão, no âmbito do governo e da sociedade civil, em torno no novo papel a ser exercido pelo País junto à comunidade das nações.

Da mesma forma, consideramos meritória e oportuna a criação do Dia Nacional da Diplomacia Cultural, a ser comemorado a cada 11 de junho, data natalícia do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho.

Wladimir Murtinho, falecido em 2003, aos 83 anos de idade, atuou como servidor público por mais de 65 anos. Frente à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no final do período da ditadura, foi o responsável pela consolidação do Festival de Cinema de Brasília e da Escola de Música, pela reativação do Teatro Nacional e da Sala Martins Pena e pela criação da Sala Alberto Nepomuceno – espaços que possibilitaram o funcionamento da Orquestra Sinfônica do

Teatro Nacional, hoje Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, e deram impulso à dança e ao teatro no Distrito Federal.

Em sua atuação diplomática, o Embaixador Murtinho destacou-se como o encarregado de comandar as ações relativas à transferência do Ministério das Relações Exteriores do Rio de Janeiro para o Palácio do Itamaraty, entre 1959 e 1961 e entre 1963 e 1969. Em seus últimos anos de vida, esteve à frente da Assessoria Internacional do Ministério da Cultura, trabalhando incansavelmente pela divulgação do Brasil e da diversidade da cultura brasileira.

Quanto às outras medidas propostas pela iniciativa em análise – o estabelecimento de um período para a discussão e aprovação do Plano Nacional Estratégico de Cooperação e Diplomacia Cultural (2011-2012) e a criação da “Medalha Embaixador Wladimir do Amaral Coutinho”, no âmbito do Congresso Nacional, a ser conferida a quinze indivíduos e instituições que tenham contribuído para o desenvolvimento da Diplomacia Cultural – a despeito do seu inegável valor, cabe-nos tecer algumas considerações formais sobre o instrumento utilizado.

A elaboração de Plano Nacional que defina as estratégias de cooperação e diplomacia cultural para o País é atribuição do Poder Executivo no que tange à condução de sua política externa, nos termos do disposto no § 1º do art. 61 da Constituição Federal. Não se pode, em projeto de lei de iniciativa parlamentar, delegar atribuições a outro poder constituído sob pena de incorrer em inconstitucionalidade. O instrumento mais adequado para oferecer tal medida seria uma Indicação ao Poder Executivo, nos termos do art. 113, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Propomos, portanto, que esta Comissão acate a idéia do nobre Deputado Angelo Vanhoni e sugira, na forma de indicação, a elaboração do referido Plano.

Por sua vez, a criação da “Medalha Embaixador Wladimir do Amaral Coutinho”, de responsabilidade das duas Casas Legislativas, também não poderia ser efetivada por meio de projeto de lei, mas de projeto de resolução do Congresso Nacional. Parece-nos, contudo, que a concessão de tal homenagem caberia melhor no âmbito do Poder Executivo, como uma ação conjunta dos Ministérios da Cultura e

das Relações Exteriores, órgãos mais aptos que este Parlamento para avaliar ações meritórias no âmbito da diplomacia cultural. Assim, sugerimos o envio de mais uma indicação aos Ministérios mencionados com a proposta de criação da Medalha nos moldes propostos pelo Deputado Vanhoni.

Dessa forma, oferecemos substitutivo ao presente projeto no sentido de eliminar os dois artigos inconstitucionais e preservar aqueles que consideramos formalmente adequados.

Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.534, de 2010, na forma do substitutivo, ao tempo em que, reconhecendo o mérito das medidas não aprovadas no projeto e manifestando nossa intenção de apoiá-las, sugerimos o seu encaminhamento na forma de Indicação desta Comissão de Educação e Cultura ao Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2012

Deputada FÁTIMA BEZERRA
Relatora

2011_4867

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 7.534, DE 2010

Cria o Dia Nacional da Diplomacia Cultural e a Década da Diplomacia Cultural Brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides cívicas, o Dia Nacional da Diplomacia Cultural, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de junho, em referência à data natalícia do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho.

Art. 2º Estabelece, no período de 2013 a 2023, a Década da Diplomacia Cultural Brasileira.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputada FÁTIMA BEZERRA
Relatora

REQUERIMENTO

(Da Comissão de Educação e Cultura)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para sugerir a elaboração de um Plano Nacional Estratégico de Cooperação e Diplomacia Cultural.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério das Relações Exteriores e ao Ministério da Cultura a elaboração de um Plano Nacional Estratégico de Cooperação e Diplomacia Cultural.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputada FÁTIMA BEZERRA

Relatora

Destacava, ainda, que, a realização, no Brasil, da Copa de 2014 e das Olimpíadas em 2016, entre outros eventos de projeção internacional, apontam o valor estratégico da preparação das diversas instâncias de governo para o novo papel que o país tem a exercido junto à comunidade das nações.

Nas palavras do Autor: *“vários órgãos do Executivo tem exercido essa função, começando pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Cultura, Ministério do Turismo, Ministério da Educação, Ministério dos Esportes e o Ministério da Ciência e Tecnologia, levando a cultura como elemento transversal e entendendo-o como fator estratégico de desenvolvimento de uma economia da cultura, como fator de exportação, como é o caso da nossa música, das artes visuais e do cinema”*.

O Deputado Angelo Vanhoni lembrava, também, que *“há grande número de solicitações por parte das representações diplomáticas da realização de intercâmbios, de cooperação e de eventos bilaterais, com vistas a difundir elementos de nossa cultura junto a esses países e vice e versa”*.

Por fim, o Autor afirmava que a medida proposta visava *“(...) o estabelecimento de caminhos que o Brasil deve seguir junto aos demais países, considerando o relevante destaque que o Brasil hoje exerce como referência para o mundo na construção de nações diversas e unidas, tendo a cultura como um de seus principais insumos”*.

As razões enumeradas pelo nobre Deputado para justificar a necessidade de um Plano Nacional Estratégico de Cooperação e Diplomacia Cultural como instrumento orientador da política externa do País assim como de sua política cultural são, sem dúvida, louváveis.

A despeito de reconhecer o mérito da proposição, não pôde esta Comissão de Educação e Cultura aprová-la, em virtude do disposto no § 1º do art. 61 da Constituição Federal, que determina a inconstitucionalidade de projeto de lei de autoria de Deputado ou Senador que crie para o Poder Executivo determinada obrigação de sua competência exclusiva.

Assim, embora tendo rejeitado a medida proposta pelo projeto de lei do Deputado Angelo Vanhoni, esta Comissão, por meio da presente Indicação, manifesta seu apoio à idéia, sugerindo a Vossas Excelências a elaboração do referido Plano.

Por força das razões apresentadas, aguardamos o acolhimento de nossa proposta.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputada FÁTIMA BEZERRA

Relatora

REQUERIMENTO

(Da Comissão de Educação e Cultura)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para sugerir a criação da Medalha Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério das Relações Exteriores e ao Ministério da Cultura a criação da Medalha Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, para indivíduos e instituições que contribuam para o desenvolvimento da diplomacia cultural.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputada FÁTIMA BEZERRA

Relatora

Sugere ao Ministério das Relações Exteriores e ao Ministério da Cultura a criação da Medalha Embaixador Wladimir do Amaral Murinho.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Cultura:

A sugestão que ora encaminhamos teve origem em proposta do ilustre Deputado Angelo Vanhoni.

A referida proposição pretendia criar, no âmbito do Congresso Nacional, a Medalha Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, a ser concedida anualmente para quinze pessoas e instituições que tivessem contribuído para o desenvolvimento da Diplomacia Cultural Brasileira.

A motivação do proponente da matéria era a crescente importância da diplomacia cultural como fator de desenvolvimento de relações comerciais e políticas e como elemento de repercussão da imagem do País no contexto internacional. Valorizar as ações dessa atuação diplomática seria a forma de o Poder Público reconhecer oficialmente o seu valor.

Da mesma forma, a medalha constituiria, também, reconhecimento oficial à participação do Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho em importantes episódios da história e da cultura brasileiras.

Segundo nos conta o Deputado Vanhoni, na justificação do seu projeto de lei, nascido em 11 de junho de 1919, o Embaixador Murtinho, como era conhecido, faleceu no dia 16 de dezembro de 2003, aos 83 anos de

idade, deixando um legado de elegância e de dedicação ao Brasil e à cultura brasileira difícil de ser equiparado.

Em sua atuação diplomática, o Embaixador Murtinho destacou-se como o encarregado de comandar as ações relativas à transferência do Ministério das Relações Exteriores do Rio de Janeiro para o Palácio do Itamaraty, entre 1959 e 1961 e 1963 a 1969.

Como manifestou, em nota, o Ministério das Relações Exteriores a respeito do Embaixador Murtinho: *“A essa elegância e ao amor que sempre devotou ao País devemos, entre tantas outras realizações que poderiam aqui ser lembradas, boa parte da beleza e do requinte do Palácio Itamaraty. Numa cidade que expressa por antonomásia a própria ideia de arquitetura moderna, o prédio que abriga o Ministério das Relações Exteriores representa a mais perfeita combinação do novo e do antigo. Se o Itamaraty é – e esta é uma opinião que não é só minha – o mais belo palácio de Brasília e um dos mais bem sucedidos exemplares da arquitetura moderna em todo o mundo, nós o devemos, em boa medida, à precisa intuição e ao inexcedível bom gosto do Embaixador Wladimir Murtinho. Ele soube dar ao interior do palácio a mesma dimensão de grandeza, sobriedade e liberdade que encontramos na beleza escultural dos arcos concebidos pelo traço genial de Niemeyer”.*

A importância de sua atuação ao longo de mais de 65 anos de serviço público e, nos seus últimos anos de vida, à frente da Assessoria Internacional do Ministério da Cultura justifica a homenagem por meio da qual não apenas será possível manifestar oficialmente a admiração por seu trabalho, mas também proclamar a sua incansável atuação na divulgação do Brasil e da diversidade de cultura brasileira.

Embora essa Comissão tenha reconhecido o valor da proposta do Deputado Vanhoni, entendemos que a criação da “Medalha Embaixador Wladimir do Amaral Coutinho” caberia melhor como iniciativa do Poder Executivo, possivelmente como uma ação conjunta dos Ministérios da Cultura e das Relações Exteriores, órgãos mais aptos que este Parlamento para avaliar ações meritórias no âmbito da diplomacia cultural.

Assim, embora tendo rejeitado a medida proposta pelo projeto de lei do Deputado Angelo Vanhoni, esta Comissão, por meio da

presente Indicação, manifesta seu apoio à idéia, sugerindo a Vossas Excelências a criação da referida homenagem.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputada FÁTIMA BEZERRA

Relatora